



SENADO FEDERAL

Of. 791/2018 - SF

Brasília, 12 de junho de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Senador **OTTO ALENCAR**

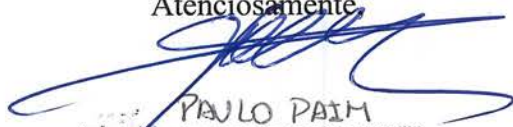
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática -
CCT

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 484, de 2015

Senhor Senador,

Envio a V. Exa. e, por seu intermédio, à Comissão Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT, cópia do Ofício nº 21990/2018/SEI-MCTIC, de 07 de junho de 2018, do Ministro de Estado das Comunicações, por meio do qual encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 484, de 2015, de iniciativa da CCT.

Atenciosamente,


PAULO PAIM
1º vice-presidente da Primeira Secretaria

Junte-se ao processado do
requerimento nº 484 de 2017
Em 11 / 06 / 18



Ofício nº 21990/2018/SEI-MCTIC

07.06.2018

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 484, de 2015, da CCT/SF.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atendimento ao Ofício nº 554 (SF), acerca do Requerimento de Informação nº 484, de 2015, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, remeto a Nota Informativa nº 1437/2018/SEI-MCTIC e respectivos anexos, da Secretaria de Radiodifusão - SERAD, com informações referentes à transferência indireta do controle societário da Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão no Município de São Luís, Maranhão.

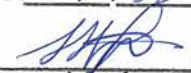
Cordialmente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2018, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3028079** e o código CRC **8F624439**.

RECEBIDO EM 08 / 06 / 2018
HORA 19 : 38



Antonio Holanda Junior Mat. 225803

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

NOTA INFORMATIVA Nº 1437/2018/SEI-MC

Nº do Processo: **53900.022523/2015-14**

Documento da ASPAR: **Memorando nº 5062/2018/SEI-MCTIC**

Interessado: **Assessoria de Assuntos Parlamentares**

Nº de Referência: **Requerimento de Informação nº 484, de 2015 - CCT/Senado Federal**

Assunto: **Informações sobre a última transferência indireta da Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR deste Ministério encaminhou o **Memorando nº 5062/2018/SEI-MCTIC**, de 7 de maio de 2018, pelo qual requer antecipadas providências no sentido de se remeterem informações para subsidiar resposta ao Requerimento de Informação nº 484/2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) do Senado Federal.

2. O Requerimento de Informação mencionado foi composto com cinco questões relativas à última transferência indireta de controle societário da Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão sonora (OM, OT e FM) e de sons e imagens (TV) em São Luís/MA, comunicada pelo Ofício "S" nº 38, de 2014 - ver documento *Ofício "S", Nº 38, DE 2014 (0536016)*.

INFORMAÇÕES

3. Oferecemos, abaixo, resposta a cada uma das questões transcritas a partir do Requerimento de Informações nº 484/2015:

1 - data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão;

Resposta: Juntamos a estes autos cópia da publicação da Exposição de Motivos nº 198, assinada em 29 de agosto de 2014 e publicada no DOU do dia 1º de setembro de 2014, a qual autorizou a transferência indireta para outro grupo de cotistas do controle societário da Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., concessionária de serviços de OM, OT, FM e TV, em São Luís/MA, tendo em vista o que constou ao Poder Concedente pelo processo 53000.019876/2005-17 - ver documento *Exposição de Motivos 198 (0586512)*.

Juntamos, também, uma cópia da 10ª Alteração Contratual, de 31 de agosto de 2009, registrada na JUCEMA sob nº 2015/007315-1, em 4 de fevereiro de 2015, proveniente dos autos do processo nº 53900.011949/2015-42.

Destacamos, entretanto, que o objeto do processo nº 53900.011949/2015-42 foi concluído após o advento da Lei n.º 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2017. Desta forma, considerando que a alteração contratual/estatutária, objeto daqueles autos, já se encontrava registrada no órgão de registro competente, seria necessário, apenas, o seu reenvio a esta Pasta, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação da Lei nº 13.424/2017, acompanhado do requerimento, devidamente preenchido, e da prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais

de dez anos, para os novos sócios e dirigentes, por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

Assim, em face da comprovação mencionada, os autos foram remetidos para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica da Interessada a *Anexo 10ª Alteração Contratual - Difusora do MA (2984577)*.

Ver documento juntado a estes autos como Volume de Processo Digitalizado nº 53900.011949/2015-42 (2981466).

II - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

Resposta: De acordo com dados obtidos da Informação nº 486/2010/CORAT/GTPO/SCE-MC e do PARECER Nº 0134 - 1.15/2011/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU (ver documento *Outros (origem externa) Informação 486/2010/CORAT/GTPO/SCE-MC (0586582)*), bem como do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) - ver documento *Outros (origem externa) Consulta SIACCO - participação dos sócios. (0586764)* -, produzimos a tabela abaixo relacionando as pessoas que passaram a participar no capital social da entidade com seus respectivos números no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF):

Edison Lobão Filho	266.446.221-00
Paula Studart Quintas Lobão	386.770.081-87

É importante apontar que esses nomes permaneceram na 10ª Alteração Contratual, citada no item anterior, por isso juntamos a estes autos o documento *Ficha Quadro Societário da Rádio e TV Dif. do Maranhão (2984396)*.

III - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

Resposta: Juntamos a estes autos as cópias dos comprovantes de nacionalidade da nova cotista extraídas da folha 196 do processo nº 53000.019876/2005. Cumpre salientar que o sócio Edison Lobão Filho já fora aprovado pelo Poder Concedente para constar no quadro societário de entidades de radiodifusão, conforme tabelado na Informação 486, no Parecer 0134 e nos cadastro no SIACCO, razão pela qual não se vislumbra a necessidade de juntada da documentação referente a este último - ver documento *Outros (origem externa) Comprovante de nacionalidade da nova cotista (0586891)*.

IV e V - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Resposta: De acordo com dados obtidos do SIACCO - ver documentos *Outros (origem externa) Consulta SIACCO - participação dos sócios 0586764* -, produzimos a tabela abaixo relacionando as pessoas que passam a deter participação no capital social da entidade após a transferência com suas outras participações na radiodifusão:

Edison Lobão Filho	RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO	Serviço TV	MA	São Luís
	RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO	Serviço FM	MA	São Luís
	RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO	Serviço OT	MA	São Luís

	RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO	Serviço OM	MA	São Luís
	RADIO CURIMA LTDA	Serviço TV	MA	Imperatriz
Paula Studart Quintas Lobão	Não participava em nenhuma empresa radiodifusora antes da transferência em revista.	-	-	-

CONCLUSÃO

4. Em razão do exposto, sugere-se o envio dos autos à Assessoria de Assuntos Parlamentares, em atendimento ao Memorando nº 5062/2018/SEI-MC.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Zanati Dutra, Analista Técnico Administrativo**, em 21/05/2018, às 15:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 21/05/2018, às 16:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Secretário de Radiodifusão**, em 21/05/2018, às 17:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2992591** e o código CRC **1F68D0A6**.

Minutas e Anexos

Ofício "S", Nº 38, DE 2014 (0536016);

Exposição de Motivos 198 (0586512);

Anexo 10ª Alteração Contratual - Difusora do MA (2984577);

Volume de Processo Digitalizado nº 53900.011949/2015-42 (2981466);

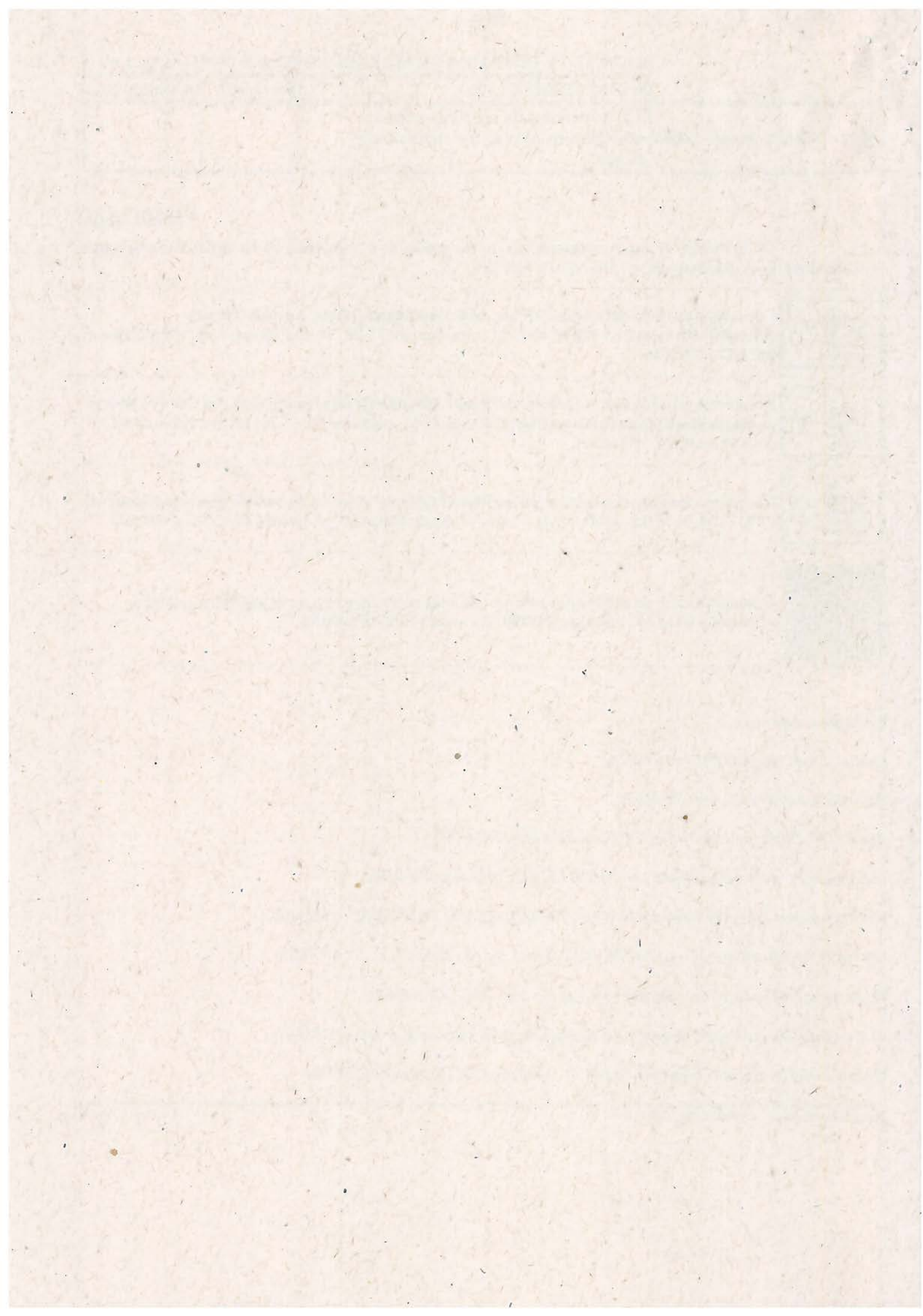
Outros (origem externa) Informação 486/2010/CORAT/GTPO/SCE-MC (0586582);

Outros (origem externa) Consulta SIACCO - participação dos sócios. (0586764);

Ficha Quadro Societário da Rádio e TV Dif. do Maranhão (2984396);

Outros (origem externa) Comprovante de nacionalidade da nova cotista (0586891);

Outros (origem externa) Consulta SIACCO - participação dos sócios 0586764.





SENADO FEDERAL
OFÍCIO "S"
Nº 38, DE 2014

Of. n. 234/14/PS-GSE

Brasília, 26 de novembro de 2014.

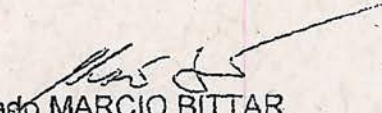
A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa
Jornalística e de Radiodifusão - CAC**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão – CAC nº 20/14 (PDC nº 2.625, de 2010), encaminhado por meio da Mensagem nº 256/2014, que "Comunica que foi autorizada, conforme Despacho de 29 de agosto de 2014, a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário de Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, ondas tropicais, frequência modulada e de sons e imagens, no município de São Luís, Estado do Maranhão".

Atenciosamente,

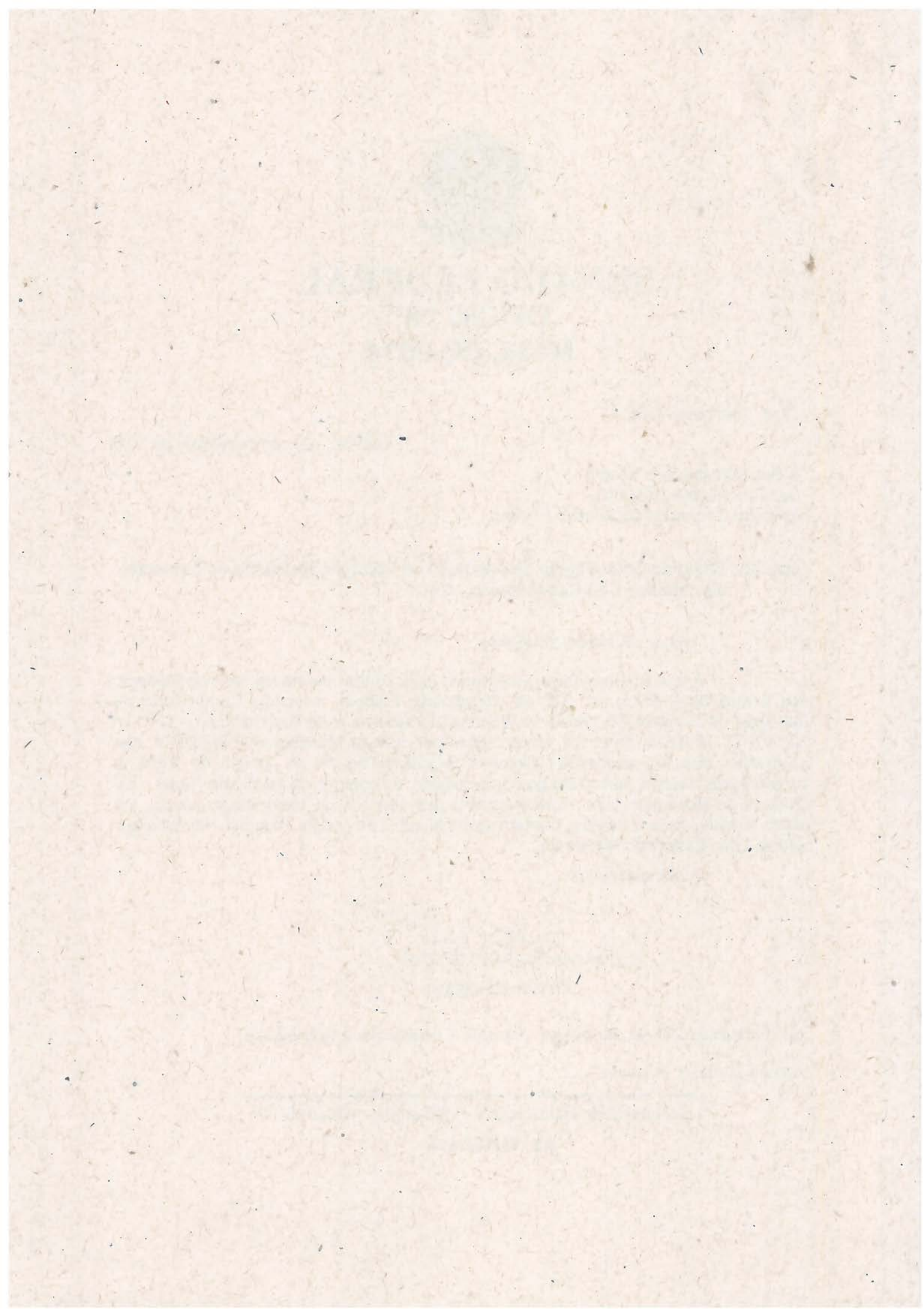

Deputado MARCIO BITTAR
Primeiro-Secretário

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Publicado no DSF, de 28/11/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 15059/2014





DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Outorga concessão à Matrix Radiodifusão e Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e art. 223 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53670.001287/2002, Concorrência nº 156/2001 - SSR/MC,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Matrix Radiodifusão e Telecomunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A concessão será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Paulo Bernardo Silva

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Outorga concessão à Fundação Antônio Gomes dos Santos, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e art. 223, caput, da Constituição, e art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.058464/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Antônio Gomes dos Santos para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A concessão será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Paulo Bernardo Silva

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 252, de 29 de agosto de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional de permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos do Ministério das Comunicações:

1 - Portaria nº 233, de 30 de abril de 2012 - Sociedade Rádio Palmeira Ltda., no município de Condor - RS;

2 - Portaria nº 381, de 28 de agosto de 2012 - Rádio Alto Vale Ltda., no município de Lointras - SC;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014090100006

3 - Portaria nº 383, de 28 de agosto de 2012 - Gonçalves Comunicações Ltda., no município de Ilhota - SC;

4 - Portaria nº 426, de 5 de outubro de 2012 - Sistema Terra de Comunicação Ltda., no município de São Francisco do Guaporé - RO; e

5 - Portaria nº 215, de 18 de julho de 2013 - Rede Brasil de Radiodifusão Limitada, no município de Laranjeiras - SE.

Nº 253, de 29 de agosto de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional de ato constante da Portaria nº 55, de 3 de fevereiro de 2012, do Ministério das Comunicações, que renova, por dez anos, a permissão outorgada à Rádio Cidade de Cambui Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cambui, Estado de Minas Gerais.

Nº 254, de 29 de agosto de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos do Ministério das Comunicações:

1 - Portaria nº 279, de 6 de junho de 2012 - Associação de Comunicação e Cultura Maravilha, no município de Varzelândia - MG;

2 - Portaria nº 320, de 25 de novembro de 2013 - Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto, no município de Porto - PI;

3 - Portaria nº 321, de 25 de novembro de 2013 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integrante de Dom Pedro de Alcântara, no município de Dom Pedro de Alcântara - RS;

4 - Portaria nº 323, de 25 de novembro de 2013 - Associação Cultural, Social, Ambiental e Comunitária de Iporã do Oeste, no município de Iporã do Oeste - SC;

5 - Portaria nº 347, de 11 de dezembro de 2013 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Rádio Comunitária de Juazeiro do Piauí - ADECORAJ, no município de Juazeiro do Piauí - PI;

6 - Portaria nº 8, de 23 de janeiro de 2014 - Associação Comunitária do Povo de Dom Viçoso, no município de Dom Viçoso - MG;

7 - Portaria nº 9, de 23 de janeiro de 2014 - Associação de Difusão Comunitária de Cocal do Sul, no município de Cocal do Sul - SC;

8 - Portaria nº 24, de 6 de fevereiro de 2014 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul, no município de Centenário do Sul - PR;

9 - Portaria nº 37, de 6 de fevereiro de 2014 - Associação Comunitária Estação FM de Radiodifusão de Itagimirim - BA;

10 - Portaria nº 53, de 21 de fevereiro de 2014 - Associação Comunitária Pedro Machado de Guaiúba - CE; e

11 - Portaria nº 62, de 21 de fevereiro de 2014 - Associação Remediense de Desenvolvimento Social, no município de Nossa Senhora dos Remédios - PI.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 198, de 11 de maio de 2011 (Processo nº 53000.019876/2005-17). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, ondas tropicais, frequência modulada e de sons e imagens, no Município de São Luís, Estado do Maranhão. Autorizo. Em 29 de agosto de 2014.

Nº 170, de 9 de maio de 2012 (Processo nº 53000.049899/2008-91). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Novo Interior Comunicações Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo. Autorizo. Em 29 de agosto de 2014.

Nº 89, de 15 de julho de 2014 (Processo nº 53000.045858/2012-10). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Televisão Norte Baiano Ltda., Televisão Oeste Baiano Ltda., Televisão Conquista Ltda., Televisão Santa Cruz Ltda. e TV Subaú Ltda., concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos Municípios de Juazeiro, Barreiras, Vitória da Conquista, Itabuna e Feira de Santana, respectivamente, Estado da Bahia. Autorizo. Em 29 de agosto de 2014.

CASA CIVIL

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 675, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições previstas no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com o que consta do Processo nº 00171.000137/2014-14, resolvem:

Art. 1º Fica excepcionalmente flexibilizado, apenas para a Rede de Rádio Jovem Pan, o horário de retransmissão do programa oficial de informações dos Poderes da República de que trata a alínea "e" do caput do art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, no dia 1º de setembro de 2014, devendo ocorrer entre dezenove e vinte e duas horas do mesmo dia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

THOMAS TIMOTHY TRAUMANN
Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 28 de agosto de 2014

Entidade: AR ONLINE SUL, vinculada à AC VALID-BRASIL e VALID RFB

Processos nºs: 00100.000208/2014-12 e 00100.000213/2014-17

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 73/2014 e consoante Pareceres ICP 127/2014 e 131/2014 - PFE/ITI/PGF/AGU, DEFIRO os pedidos de credenciamento da AR ONLINE SUL, vinculada à AC VALID BRASIL e VALID RFB, com instalação técnica situada na Avenida Paraná, nº 891, loja 14, bairro Zona 01, Maringá-PR, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR VALOR, vinculada à AC SINCOR RFB

Processo nº: 00100.000190/2014-41

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 69/2014 e consoante Parecer ICP 129/2014 - PFE/ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR VALOR, vinculada à AC SINCOR RFB, com instalação técnica situada na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 1406, bairro Jardim Alvorada, Ourinhos-SP, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR SAFE CHECK, vinculada à AC DIGITALSIGN e AC DIGITALSIGN RFB

Processos nºs: 00100.000210/2014-83 e 00100.000214/2014-61

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 70/2014 e consoante Pareceres ICP 130/2014 e 132/2014 - PFE/ITI/PGF/AGU, DEFIRO os pedidos de credenciamento da AR SAFE CHECK, vinculada à AC DIGITALSIGN e AC DIGITALSIGN RFB, com instalação técnica situada na Rua Leonídio Rocha, nº 383, Sala 206, bairro Centro, Feira de Santana-BA, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR CNBSP, vinculada à AC CERTISIGN JUS

Processo nº: 00100.000208/2006-02

Acolho-se a Nota nº 406/2014/AGP/PFE/ITI/PGF/AGU que opina pelo deferimento do pedido de alteração de endereço de Instalação Técnica da AR CNBSP, vinculada à AC CERTISIGN JUS, listado abaixo, para as Políticas de Certificados credenciadas.

IT	ENDEREÇO
IT 26º Tabela de Notas de São Paulo	Anterior: Praça Dr. João Mendes, nº 42, 2º Andar, Centro, São Paulo-SP
	Novo: Praça Dr. João Mendes, nº 42, 1º, 2º e 3º Andar, Centro, São Paulo-SP

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAISDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 31 de julho de 2014

Processo: 50310.000670/2014-12

Nº 46 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Agência e, considerando análise dos fatos apurados em decorrência do conteúdo no Processo Administrativo Sancionador nº 50310.000670/2014-12, decide:

1 - Por arquivar o referido processo tendo em vista a falta de legislação específica que tipificasse o ato infracional apurado.

Em 15 de agosto de 2014

Processo: 50310.000673/2014-48

Nº 50 - O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Agência e, considerando análise dos fatos apurados em decorrência do conteúdo no Processo Administrativo Sancionador nº 50310.000673/2014-48, decide:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA"

DETERMINAÇÃO DE PRESENTE
FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO FIEL DA
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
ASS: _____
20 FEV. 2015
CARTÓRIO CELSO COUTINHO
2º OFÍCIO DE NOTAS
MARIAS GRACAS RIBEIRO DE ALENCAR
PERSON NUNES COUTINHO
ROBERTO ROBERTO SILVA
ROBERTO ROBERTO SILVA
RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA
SULENY WEBER COUTINHO
JOANE RODRIGUES PINHEIRO



Pelo presente instrumento particular, **Edison Lobão Filho**, brasileiro, brasiliense, nascido em 17/09/1964, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade de Nº 509.492 SSP/DF e CIC Nº 266.446.221-00, residente e domiciliado à Rua São Geraldo, nº 1000, Bairro Olho D' Água, em São Luís-MA, CEP 65.065-450, **Márcio Lobão**, brasileiro, brasiliense, nascido em 17/07/1967, casado em regime de completa e absoluta separação de bens, advogado, OAB-RJ - 125473, e CIC nº 386.136.031-49, residente e domiciliado à Av. Atlântica, nº 270, Aptº 1502, Leme, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 22.010-000, **Luciano Lobão**, brasileiro, brasiliense, nascido em 21/08/1970, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.112.486 SSP/DF e CIC nº 516.670.611-00, residente e domiciliado na SQSW 302 Bloco C Aptº. 301, Setor Sudoeste, CEP-70.673-208, Brasília - e **EML - Projetos, Assessoria e Participações Ltda**, empresa registrada no C.N.P.J. sob o nº 36.752.111/0001-00, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 532.005.381-21, por despacho de 09/07/1991, com sede à Avenida Eptácio Pessoa nº 1000 Unidade 101, Ipanema Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente, Edison Lobão Filho, acima qualificado, únicos sócios representantes da empresa **RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA**, estabelecida nesta capital à Av. Camboa nº 120, Bairro Camboa, em São Luís (MA) devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200207781, em 04 de novembro de 1988, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ(MF) nº 06.275.598/0001-08, resolvem, assim, **alterar e consolidar o Contrato Social**:

1 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio **EDISON LOBÃO FILHO**, cede e transfere neste ato, 01 (uma) quota no valor de R\$. 1,00 (hum real) de sua propriedade, bem como todos os direitos a ela atribuídos, a Sra. **PAULA STUDART QUINTAS LOBÃO**, brasileira, brasiliense, nascida em 26/03/1965, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora



Junta Comercial do Estado do Maranhão

• Certifico o Registro em 04/02/2015 Sob N° 20150073151

Protocolo : 150073151 de 28/01/2015 NIRE: 21200207781

RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA

Chancela : 72C45860022F6DB5AA318A050944237274B90FEF

São Luís, 04/02/2015

Cledinice Bastos da Fonseca

Secretário(a) Geral



SISTEMA
DIFUSORA

da Carteira de Identidade nº 1.666.844-SSP-MA e do CPF - 386.770.081-87, residente e domiciliada à Rua São Geraldo nº 1.000, Bairro Olho D' Água, em São Luís - MA, CEP- 65.065-450, que ingressa na Sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA - A sócia EML - PROJETOS ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, cede e transfere neste ato, 247 (duzentas e quarenta e sete) quotas de sua propriedade, bem como todos os direitos a elas atribuídos, ao sócio **EDISON LOBÃO FILHO**, recebendo deste o valor da venda e dando ao Comprador e à Sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, retirando-se da Sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA - O sócio MARCIO LOBÃO, cede e transfere neste ato, por doação, 246 (duzentas e quarenta e seis) quotas de sua propriedade, bem como todos os direitos a elas atribuídas, ao sócio **EDISON LOBÃO FILHO**, retirando-se da Sociedade.

CLAUSULA QUARTA - O sócio LUCIANO LOBÃO, cede e transfere neste ato, 246 (duzentas e quarenta e seis) quotas de sua propriedade, bem como todos os direitos a elas atribuídas, ao sócio **EDISON LOBÃO FILHO**, retirando-se da Sociedade.

CLAUSULA QUINTA - Com as alterações acima, o quadro societário da Rádio e TV. Difusora do Maranhão Ltda passa a ser o seguinte:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Edison Lobão Filho	984	R\$. 984,00
Paula Studart Quintas Lobão	1	R\$. 1,00
TOTAL	985	R\$. 985,00

CERTIFICADO E DOUFE QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
20 FEV. 2015
Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda
Av. Cambaia 120 - Bairro Cambaia, CEP 65020-260. São Luís - MA.
CGC 06275598/0001-085 Ins. Estadual nº 2074090-7. Fones: (98) 214-3000 Fax: (98) 214-3000





Certifico o Registro em 04/02/2015 Sob N° 20150073151
Protocolo : 150073151 de 28/01/2015 NIRE: 21200207781

Chancela : 72C45860022F6DB5AA318A050944237274B90FEF

São Luís, 04/02/2015


Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



SISTEMA
DIFUSORA

CLAUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas constantes do Contrato Social e alterações, que aqui não foram alteradas, continuam em pleno vigor.

2 - À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

DENOMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial **RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA** e tem sede e domicílio à Avenida Camboa, nº 120, Bairro Camboa, em São Luís (MA) CEP 65020-260.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade poderá manter escritório e representações em outros pontos ou localidades do território nacional, de acordo com as suas necessidades.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais) divididos em 985 (novecentos e oitenta e cinco) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País assim distribuídas conforme discriminação abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Edison Lobão Filho	984	R\$. 984,00
Paula Studart Quintas Lobão	1	R\$. 1,00
TOTAL	985	R\$. 985,00

CERTIFICADO E DOU FE QUE A PRESENTE
FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
ASS: _____
20 FEV. 2015
CARLOS CRISTIAN RIBEIRO DE ALENCAR
GERENTE GERAL
RUTHLENE MENEZES SOUZA
SULENE RODRIGUES

Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.

Avenida Camboa, 120 - Bairro Camboa, CEP 65020-260, São Luís - MA.

Insc. Estadual 12074090-7. Fones: (98) 214-3000 Fax: (98) 214-307





Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 04/02/2015 Sob N° 20150073151
Protocolo : 150073151 de 28/01/2015 NIRE: 21200207781
RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA
Chancela : 72C45860022F6DB5AA318A050944237274B90FEF

São Luís, 04/02/2015

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



SISTEMA
DIFUSORA

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da Sociedade é a exploração de serviços de radiodifusão de sons e de sons e imagens na cidade onde tem a sua sede ou em qualquer outra cidade do país, desde que para tanto tenha a necessária autorização do Governo Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As emissoras de radiodifusão de sons e de sons e imagens exploradas pela Sociedade, mediante concessão ou permissão do Governo Federal, terão por objeto a divulgação da educação, de notícias e de cultura, podendo, subsidiariamente, explorar a propaganda comercial, dentro dos limites fixados pela lei específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Sociedade não poderá deter a concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão em todo o País, além dos limites previstos no art. 12, do Decreto Lei 236 de 28.02.1967.

PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

VENDA OU REPASSE DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.

Camboa, 120. Bairro Camboa. CEP 65020-260, São Luis - MA.

CNPJ 06.255.598/0001-08. Insc. Estadual 12074090-7. Fones: (98) 214-3000 Fax: (98) 214-

CERTIFICADO DE QUOTAS
CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE
FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
20 FEV 2015
MARIADIA ORACIA HIBRIDO DE ALMEIDA
PERSON NUNES COUTINHO
DANIELA SOEIRO SILVA
RUTHEN NEIRELES M TEIXEIRA
SULENE RIBEIRO COELHO
JEANE RIBEIRO PINHEIRO



[illegible]


Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



SISTEMA
DIFUSORA

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A Administração da sociedade continuará sendo exercida pelo não sócio, Sr. **Rafael Barjona Lobão**, brasileiro, brasiliense, nascido em 11/11/1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-1.660.429/SSP-DF e do CPF-753.797.243-53, residente e domiciliado nesta Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Rua dos Sabiás, Condomínio Porto Seguro, nº 07, Aptº 604, Bairro Jardim Renascença, CEP- 65.000-000, com mandato até 31 de Dezembro de 2010, com amplos poderes e de forma isolada, praticar todos os atos necessários a administração da sociedade, tais como, emitir, endossar e requisitar cheques, abrir e encerrar contas em bancos oficiais ou privados, celebrar com instituições financeiras, descontos de duplicatas, contratos de empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia real, aceitar e endossar duplicatas, admitir e demitir empregados, representar a sociedade judicial ou extrajudicialmente, utilizar o nome empresarial sempre no interesse da sociedade, nomear procuradores, sendo-lhe vedado o uso da empresa em atividades estranhas ao interesse social.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A alienação e / ou a oneração de bens imóveis dependerá sempre da autorização expressa do sócio majoritário.

PARAGRAFO SEGUNDO - É expressamente vedado o emprego da denominação social a favor de terceiros, em fianças, avais, aceites, garantias, endossos ou outros documentos estranhos ao objeto social, ressalvado a prestação de garantia junto a estabelecimentos bancários para qualquer dos sócios e ou empresas das quais o sócio majoritário participe da composição do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas estranhas ao quadro societário - não sócio - cuja investidura no cargo, além de preencher os requisitos exigidos na legislação pertinente, precede de autorização do Ministério das Comunicações ou na sua falta, quem a este vier suceder.

CERTIFICADO E DOU FE QUE APRESENTEI
FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO FIEL DA
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA

20 FEV. 2015

DELEGADO DE ALENCAR
DAGBON NUNES GOUTALHO
DAGBON NUNES GOUTALHO
RUTHLENE W. G. PINHEIRO
SUI FENY W. G. PINHEIRO
JEANE RODRIGUES

TV Difusora do Maranhão Ltda.

Bairro Camboa, CEP 65020-260. São Luís - MA.

Insc. Estadual 12074090-7. Fones: (98) 214-3000 Fax: (98) 214-3000





Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



SISTEMA
DIFUSORA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os administradores deverão ser brasileiros natos e a investidura nos cargos somente poderá ser realizada com a aprovação do Governo Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com exceção de mandato judicial, todos os instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Podem os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou complementar os prejuízos em exercícios futuros.

DELIBERAÇÃO SOBRE CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES.

CLÁUSULA DECIMA - Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

RETIRADA PRO-LABORE

Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.

Av. Camboa, 120, Bairro Camboa. CEP 65020-260. São Luís - MA.

CGC 06275598/0001-08. Insc. Estadual 12074090-7. Fones: (98) 214-3000 Fax: (98) 214-3077

CERTIFICADO DE REGISTRO
FOTOCÓPIA E DOUFE QUE A PRESENTE
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
20 FEV. 2015
M. MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE ALENCA
G. GERSON NUNES COUTINHO
D. DIOBERTO SOEIRO SILVA
R. RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA
P. PULENY W. F. COELHO
R. RODRIGUES FINHEIRO





Secretário(a) Geral



SISTEMA
DIFUSORA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e liquidado em no mínimo, 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DESISTÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de um dos sócios desistir ou abandonar a sociedade, deverá notificar os sócios remanescentes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Clausula Décima Terceira deste contrato.

DISPENSA DE REUNIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios decidem de comum acordo que a reunião ou assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. A decisão deverá constar em livro de ata.

DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.

Camboa, 120. Bairro Camboa. CEP 65020-260. São Luís - MA.

CNPJ nº 06.755.598/0001-08. Insc. Estadual 12074090-7. Fones: (98) 214-3000 Fax: (98) 214-307

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
FOTOCOPIA DE REPRODUÇÃO FIEL DA
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
20 FEV. 2015
MARIAS DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR
GERSON NUNES COUTINHO
DAGOBERTO SOEIRO SILVA
RUTHLENE WILSON COUTINHO
SULENY RODRIGUES COUTINHO
JEANE RODRIGUES COUTINHO






Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

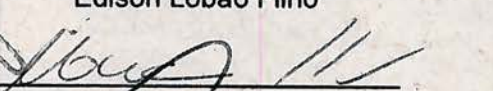
FORO

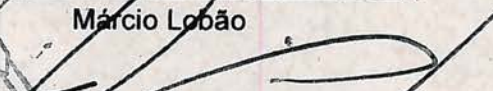
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o foro de São Luís – MA para o exercício e o cumprimento dos direito e obrigações resultantes deste contrato.

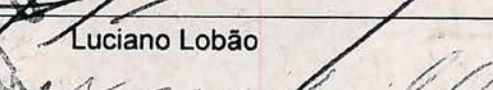
E, por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo o ato presente.

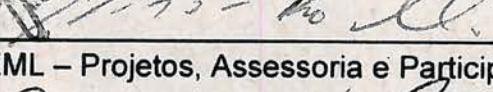
São Luís (MA), 31 de Agosto de 2009.

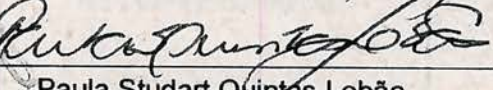

Edison Lobão Filho


Márcio Lobão


Luciano Lobão


EML – Projetos, Assessoria e Participação Ltda


Paula Studart Quintas Lobão


Rafael Barjona Lobão
Administrador – não sócio

Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.

Av. Camboa, 120, Bairro Camboa, CEP 65020-260, São Luís – MA.

CNPJ 06.975.000/0001-09. Fone: (98) 311.2073. Fax: (98) 311.2000. E-mail: (98) 311.2073





Junta Comercial do Estado do Maranhão

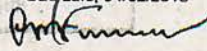
Certidão de Registro em 04/02/2015 sob nº 2015007315

Protocolo: 150073151 de 28/01/2015 NRE: 212002077

JUBEMA RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA

Chancela: 72C4586022F6DB6AA318A0509442372

São Luís, 04/02/2015


Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



53900.011949 / 2015-42



SISTEMA
DIFUSORA

São Luís – Ma, 24 de Fevereiro de 2015.

Ao

Ministério das Comunicações.

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Departamento de Outorga de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Processo nº 53000.019876/2005-17 (Doc.53000.009617/2008-12).

Prezados Senhores

Em cumprimento à legislação vigente, em anexo estamos enviando cópia autenticada da 10ª Alteração Contratual da Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., que após autorizada por esse Órgão, foi devidamente registrada na JUCEMA- Junta Comercial do Maranhão em 04/02/2015.

Assim, solicitamos o registro nesse Ministério da referida Alteração Contratual, que por sua vez modifica o controle societário da empresa. A seguir, para fins de atualização cadastral, a relação do novo quadro diretivo da Empresa, a saber:

EDISON LOBÃO FILHO, brasileiro, brasiliense, nascido em 17/09/1964, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG – 509.492-SSP/DF e do CPF nº 266.446.221-00, residente e domiciliado na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão à Rua São Geraldo nº 1.000, Bairro Olho D'Água, CEP-65.065-450, sócio majoritário;

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL

Em: 09/03/15

Nome Legível: *Ana Paula*

Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.

Av. Camboa, 120. Bairro Camboa. CEP 65020-260. São Luís – MA.

CGC 06275598/0001-08. Insc. Estadual 12074090-7. Fones: (98) 214-3000 Fax: (98) 214-3078



SISTEMA
DIFUSORA

PAULA STUDART QUINTAS LOBÃO, brasileira, brasiliense, nascida em 26/03/1965, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG- 1.666.844-SSP/MA e do CPF nº 386.770.081-87, residente e domiciliada na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão à Rua São Geraldo nº 1.000, Bairro Olho D'Água, CEP- 65.065-450, sócia minoritária; e

RAFAEL BARJONA LOBÃO, brasileiro, brasiliense, nascido em 11/11/1976, divorciado, empresário, portador do RG – 1.660.429-SSP/DF e do CPF nº 753.797.243-53, residente e domiciliado na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão à Rua 22, Quadra T Casa 17, Bairro Alterosa, CEP- 65.071-490, administrador nomeado, autorizado pelo Ministério das Comunicações.

Atenciosamente.


Rafael Barjona Lobão.
Administrador.

Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.
Av. Camboa, 120. Bairro Camboa. CEP 65020-260. São Luís – MA.
CGC 06275598/0001-08. Insc. Estadual 12074090-7. Fones: (98) 214-3000 Fax: (98) 214-3078

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA"

20 FEB. 2015

MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE ALENCAR
GERSON NUNES SOUTINHO
DAGOBERTO SOBEIRO SILVA
RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA
TULENY WEBER COUTINHO
LEANE RODRIGUES PINHEIRO



Pelo presente instrumento particular, **Edison Lobão Filho**, brasileiro, brasiliense, nascido em 17/09/1964, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade de Nº 509.492 SSP/DF e CIC Nº 266.446.221-00, residente e domiciliado à Rua São Geraldo, nº 1000, Bairro Olho D' Água, em São Luís-MA, CEP 65.065-450, **Márcio Lobão**, brasileiro, brasiliense, nascido em 17/07/1967, casado em regime de completa e absoluta separação de bens, advogado, OAB-RJ - 125473, e CIC nº 386.136.031-49, residente e domiciliado à Av. Atlântica, nº 270, Aptº 1502, Leme, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 22.010-000, **Luciano Lobão**, brasileiro, brasiliense, nascido em 21/08/1970, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.112.486 SSP/DF e CIC nº 516.670.611-00, residente e domiciliado na SQSW 302 Bloco C Aptº. 301, Setor Sudoeste, CEP-70.673-208, Brasília - e **EML – Projetos, Assessoria e Participações Ltda**, empresa registrada no C.N.P.J. sob o nº 36.752.111/0001-00, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 532.005.381-21, por despacho de 09/07/1991, com sede à Avenida Eptácio Pessoa nº 1000 Unidade 101, Ipanema Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente, Edison Lobão Filho, acima qualificado, únicos sócios representantes da empresa **RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA**, estabelecida nesta capital à Av. Camboa nº 120, Bairro Camboa, em São Luís (MA) devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200207781, em 04 de novembro de 1988, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ(MF) nº 06.275.598/0001-08, resolvem, assim, **alterar e consolidar o Contrato Social**:

1 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio **EDISON LOBÃO FILHO**, cede e transfere neste ato, 01 (uma) quota no valor de R\$. 1,00 (um real) de sua propriedade, bem como todos os direitos a ela atribuídos, a Sra. **PAULA STUDART QUINTAS LOBÃO**, brasileira, brasiliense, nascida em 26/03/1965, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora

Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda
Av. Camboa, 120, Bairro Camboa, CEP 650-070, São Luís - MA.
CIC nº 266.446.221-00, Insc. Estadual nº 20.4090.7, Pares (98) 214-3000, Lax (98) 214-3000



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 04/02/2015 Sob N° 20150073151

Protocolo : 150073151 de 28/01/2015 NIRE: 21200207781

RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA

Chancela : 72C45860022F6DB5AA318A050944237274B90FEF

São Luís, 04/02/2015

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



SISTEMA
DIFUSORA

da Carteira de Identidade nº 1.666.844-SSP-MA e do CPF - 386.770.081-87, residente e domiciliada à Rua São Geraldo nº 1.000, Bairro Olho D' Água, em São Luís - MA, CEP- 65.065-450, que ingressa na Sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA - A sócia **EML - PROJETOS ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, cede e transfere neste ato, 247 (duzentas e quarenta e sete) quotas de sua propriedade, bem como todos os direitos a elas atribuídos, ao sócio **EDISON LOBÃO FILHO**, recebendo deste o valor da venda e dando ao Comprador e à Sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, retirando-se da Sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA - O sócio **MARCIO LOBÃO**, cede e transfere neste ato, por doação, 246 (duzentas e quarenta e seis) quotas de sua propriedade, bem como todos os direitos a elas atribuídas, ao sócio **EDISON LOBÃO FILHO**, retirando-se da Sociedade.

CLAUSULA QUARTA - O sócio **LUCIANO LOBÃO**, cede e transfere neste ato, 246 (duzentas e quarenta e seis) quotas de sua propriedade, bem como todos os direitos a elas atribuídas, ao sócio **EDISON LOBÃO FILHO**, retirando-se da Sociedade.

CLAUSULA QUINTA - Com as alterações acima, o quadro societário da Rádio e TV. Difusora do Maranhão Ltda passa a ser o seguinte:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Edison Lobão Filho	984	R\$. 984,00
Paula Studart Quintas Lobão	1	R\$. 1,00
TOTAL	985	R\$. 985,00

CERTIFICADO E DOUFE QUE APRESENTE
FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO FIEL DA
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
20 FEV. 2015
Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.
Av. Cambaia 2120 - Bairro Chumbinho - CEP 65020-260. São Luís - MA.
CGC 06275598/0001-08. Inscrição Estadual 12074090-7. Fones: (98) 214-3000 Fax: (98) 214-3000





Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 04/02/2015 Sob N° 20150073151

Protocolo : 150073151 de 28/01/2015 NIRE: 21200207781

RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA

Chancela : 72C45860022F6DB5AA318A050944237274B90FEF

São Luís, 04/02/2015

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



SISTEMA
DIFUSORA

CLAUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas constantes do Contrato Social e alterações, que aqui não foram alteradas, continuam em pleno vigor.

2 - À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

DENOMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial **RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA** e tem sede e domicílio à Avenida Camboa, nº 120, Bairro Camboa, em São Luís (MA) CEP 65020-260.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade poderá manter escritório e representações em outros pontos ou localidades do território nacional, de acordo com as suas necessidades.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais) divididos em 985 (novecentos e oitenta e cinco) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País assim distribuídas conforme discriminação abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Edison Lobão Filho	984	R\$. 984,00
Paula Studart Quintas Lobão	1	R\$. 1,00
TOTAL	985	R\$. 985,00

CERTIFICADO E DOUTOR QUE A PRESENTE
FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
ASS. _____

20 FEV. 2015

GRUPO GRAVES RIBEIRO DE ALENCAR
R. COU DINHO
DAGOBENE MEDEIROS
RUTHLENE WEBER
SULENY WEBER
JEANE RODRIGUES

Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.

Avenida Camboa, 120 - Bairro Camboa, CEP 65020-260. São Luís - MA.

Insc. Estadual 12074090-7. Fones: (98) 214-3000 Fax: (98) 214-307



RECEBUE
2015



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 04/02/2015 Sob N° 20150073151
Protocolo : 150073151 de 28/01/2015 NIRE: 21200207781
RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA
Chancela : 72C45860022F6DB5AA318A050944237274B90FEF

São Luís, 04/02/2015

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



SISTEMA
DIFUSORA

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da Sociedade é a exploração de serviços de radiodifusão de sons e de sons e imagens na cidade onde tem a sua sede ou em qualquer outra cidade do país, desde que para tanto tenha a necessária autorização do Governo Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As emissoras de radiodifusão de sons e de sons e imagens exploradas pela Sociedade, mediante concessão ou permissão do Governo Federal, terão por objeto a divulgação da educação, de notícias e de cultura, podendo, subsidiariamente, explorar a propaganda comercial, dentro dos limites fixados pela lei específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Sociedade não poderá deter a concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão em todo o País, além dos limites previstos no art. 12, do Decreto Lei 236 de 28.02.1967.

PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

VENDA OU REPASSE DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.

Camboa, 120, Bairro Camboa, CEP 65020-260. São Luís - MA.

CNPJ nº 06.275.598/0001-08. Insc. Estadual 12074090-7. Fones: (98) 214-3000 Fax: (98) 214-

CERTIFICADO E DOU FÉ QUE A PRES
FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA

20 FEV 2015

MARIA DAS GRACAS NEIRO DE ALMEIDA
GERSON NUNES GOUTINHO
DANIELA MEIRELES M. TEIXEIRA
RUTHEN RIBEIRO COUTINHO
JEANE RIBEIRO COUTINHO





SISTEMA
DIFUSORA

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A Administração da sociedade continuará sendo exercida pelo não sócio, Sr. **Rafael Barjona Lobão**, brasileiro, brasiliense, nascido em 11/11/1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-1.660.429/SSP-DF e do CPF-753.797.243-53, residente e domiciliado nesta Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Rua dos Sabiás, Condomínio Porto Seguro, nº 07, Aptº 604, Bairro Jardim Renascença, CEP- 65.000-000, com mandato até 31 de Dezembro de 2010, com amplos poderes e de forma isolada, praticar todos os atos necessários a administração da sociedade, tais como, emitir, endossar e requisitar cheques, abrir e encerrar contas em bancos oficiais ou privados, celebrar com instituições financeiras, descontos de duplicatas, contratos de empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia real, aceitar e endossar duplicatas, admitir e demitir empregados, representar a sociedade judicial ou extrajudicialmente, utilizar o nome empresarial sempre no interesse da sociedade, nomear procuradores, sendo-lhe vedado o uso da empresa em atividades estranhas ao interesse social.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A alienação e / ou a oneração de bens imóveis dependerá sempre da autorização expressa do sócio majoritário.

PARAGRAFO SEGUNDO - É expressamente vedado o emprego da denominação social a favor de terceiros, em fianças, avais, aceites, garantias, endossos ou outros documentos estranhos ao objeto social, ressalvado a prestação de garantia junto a estabelecimentos bancários para qualquer dos sócios e ou empresas das quais o sócio majoritário participe da composição do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas estranhas ao quadro societário - não sócio - cuja investidura no cargo, além de preencher os requisitos exigidos na legislação pertinente, precede de autorização do Ministério das Comunicações ou na sua falta, quem a este vier suceder.

CERTIFICADO QUE A PRESENTADA
FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
20 FEV. 2015
MARIAS DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR
DAGUEON NUNES COUTINHO
RUTHLENE VIEIRA TEIXEIRA
SUI ENY WELQUE
JEANE RODRIGUES
CARTÓRIO CÍVEL DE SÃO LUÍS

TV Difusora do Maranhão Ltda.
CNPJ nº 06.275.992/0001-08. Insc. Estadual 12074090-7. Fones: (98) 214-3000 Fax: (98) 214-3000
Bairro Camboa, CEP 65020-260, São Luís - MA.





Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



SISTEMA
DIFUSORA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os administradores deverão ser brasileiros natos e a investidura nos cargos somente poderá ser realizada com a aprovação do Governo Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com exceção de mandato judicial, todos os instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Podem os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou complementar os prejuízos em exercícios futuros.

DELIBERAÇÃO SOBRE CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES.

CLÁUSULA DECIMA - Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

RETIRADA PRO-LABORE

Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.

Av. Camboa, 120, Bairro Camboa. CEP 65020-260. São Luís - MA.

CGC 06275598/0001-08. Insc. Estadual 12074090-7. Fones: (98) 214-3000 Fax: (98) 214-3071

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
20 FEV: 2015
MARIAS DAS GRACAS RIBEIRO DE ALENCA
GERSON NUNES COUTINHO
DAGOBERTO SOEIRO SILVA
RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA
GILLES RODRIGUES PINHEIRO

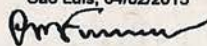


RECEBIMOS
EM 28/01/2015



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 04/02/2015 Sob N° 20150073151
Protocolo : 150073151 de 28/01/2015 NIRE: 21200207781
RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA
Chancela : 72C45860022F6DB5AA318A050944237274B90FEF

São Luís, 04/02/2015


Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



SISTEMA
DIFUSORA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e liquidado em no mínimo, 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DESISTÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de um dos sócios desistir ou abandonar a sociedade, deverá notificar os sócios remanescentes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Clausula Décima Terceira deste contrato.

DISPENSA DE REUNIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios decidem de comum acordo que a reunião ou assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. A decisão deverá constar em livro de ata.

DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.

Av. Camboa, 120. Bairro Camboa. CEP 65020-260. São Luis - MA.

CNPJ nº 06.755.98/0001-08. Insc. Estadual 12074090-7. Fones: (98) 214-3000 Fax: (98) 214-307

20 FEV. 2015

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR
GERSON NUNES COUTINHO
DAGOBERTO SOEIRO SILVA
RUTHLENE WILSON
SULENY WILSON
JEANE RODRIGUES
COUTINHO





São Luís, 04/02/2015

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



SISTEMA
DIFUSORA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de São Luís – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo o ato presente.

São Luís (MA), 31 de Agosto de 2009.

Edison Lobão Filho

Márcio Lobão

Luciano Lobão

EML – Projetos, Assessoria e Participação Ltda

Paula Studart Quintas Lobão

Rafael Barjona Lobão

Administrador – não sócio

Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.

Av. Camboa, 120. Bairro Camboa. CEP 65020-260. São Luís – MA.



15/007315-1



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certificado de Registro em 04/02/2015 sob nº 2015007315
Protocolo: 150073151 de 28/01/2015 NIRE: 212002077613
JULIENNA RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA
Chancela: 72C4586022F6DB5AA318A0509442372



São Luís, 04/02/2015
[Signature]
Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Outorga concessão à Rádio Radiodifusão e Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e art. 223 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53670.0012X7/2002, Concorrência nº 156/2001 - SSR/MC,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Radiodifusão e Telecomunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A concessão será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Paula Bernarda Silva

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Outorga concessão à Fundação Antônio Gomes dos Santos, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e art. 223, caput, da Constituição, e art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com o que consta do Processo nº 53300.058464/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Antônio Gomes dos Santos, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A concessão será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Paula Bernarda Silva

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 252, de 29 de agosto de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional de permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos do Ministério das Comunicações:

- 1 - Portaria nº 233, de 30 de abril de 2012 - Sociedade Rádio Palmeira Ltda., no município de Condor - RS;
- 2 - Portaria nº 381, de 28 de agosto de 2012 - Rádio Alto Vale Ltda., no município de Lontres - SC.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/semprepublica/>, pelo código 00012014090100006.

3 - Portaria nº 383, de 28 de agosto de 2012 - Gonçalves Empreendimentos Ltda., no município de Ilhota - SC.

4 - Portaria nº 426, de 5 de outubro de 2012 - Sistema Terra de Comunicação Ltda., no município de São Francisco do Assis - TO, e

5 - Portaria nº 315, de 18 de julho de 2013 - T. de Rádio de Rádio Limitada, no município de I. rangelins - SE.

Nº 253, de 29 de agosto de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 25, de 3 de fevereiro de 2012, do Ministério das Comunicações, que renova, por dez anos, a permissão outorgada à Rádio Cidade de Cambuí Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

Nº 254, de 29 de agosto de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos do Ministério das Comunicações:

1 - Portaria nº 279, de 6 de junho de 2012 - Associação de Comunicações e Cultura Mazavilha, no município da Verzelândia - MG;

2 - Portaria nº 320, de 25 de novembro de 2013 - Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto, no município de Porto - PI;

3 - Portaria nº 321, de 25 de novembro de 2013 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integrada de Dom Pedro de Alcântara, no município de Dom Pedro de Alcântara - RS;

4 - Portaria nº 323, de 25 de novembro de 2013 - Associação Cultural, Social, Ambiental e Comunitária do Iporá do Oeste, no município de Iporá do Oeste - SC;

5 - Portaria nº 347, de 11 de dezembro de 2013 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Rádio Comunitária de Juazeiro do Piauí - ADECORAJ, no município de Juazeiro do Piauí - PI;

6 - Portaria nº 8, de 23 de janeiro de 2014 - Associação Comunitária do Povo de Dom Vicozo, no município de Dom Vicozo - MG;

7 - Portaria nº 9, de 23 de janeiro de 2014 - Associação de Rádio Comunitária de Cocal do Sul, no município de Cocal do Sul - SC;

8 - Portaria nº 24, de 6 de fevereiro de 2014 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Centenario do Sul, no município de Centenario do Sul - PR;

9 - Portaria nº 37, de 6 de fevereiro de 2014 - Associação Comunitária Estação FM de Radiodifusão de Itaguairins - RA;

10 - Portaria nº 53, de 21 de fevereiro de 2014 - Associação Comunitária Pedro Machado de Guslúbia - CE;

11 - Portaria nº 62, de 21 de fevereiro de 2014 - Associação Remediadora de Desenvolvimento Social, no município de Natividade dos Remédios - PI.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 198, de 11 de maio de 2011 (Processo nº 33000.019876/2005-17). Transferência indireta, para outro grupo de controle, do controle societário da Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, ondas tropicais, frequência modulada e de sons e imagens, no Município de São Luís, Estado do Maranhão. Assinado: Em 29 de agosto de 2014.

Nº 170, de 9 de maio de 2012 (Processo nº 53000.049899/2008-91). Transferência indireta, para outro grupo de controle, do controle societário da Novo Interior Comunicações Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Iguape/SP, Estado de São Paulo. Assinado: Em 29 de agosto de 2014.

Nº 89, de 15 de julho de 2014 (Processo nº 53000.045858/2012-10). Transferência indireta, para outro grupo de controle, do controle societário da Televisão Norte Baiana Ltda., Televisão Oeste Baiana Ltda., Televisão Conquista Ltda., Televisão Santa Cruz Ltda. e TV Subaia Ltda., concessionárias do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Juazeiro, Serrelhas, Vitória da Conquista, Ilheus e Feira de Santana, respectivamente, Estado da Bahia. Assinado: Em 29 de agosto de 2014.

CASA CIVIL

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 675, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições previstas no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com o que consta do Processo nº 00171.000137/2014-14, resolvem:

Art. 1º Fica excepcionalmente flexibilizado, apenas para a Rede de Rádio Jovem Pá, o horário de retransmissão do programa oficial de informações dos Poderes da República de que trata o alínea "a" do caput do art. 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, no dia 1º de setembro de 2014, devendo ocorrer entre dezesseis e vinte e cinco horas do mesmo dia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

THOMAS TIMOTHY TRAHIMANN
Ministro de Estado Chefe da Secretaria
de Comunicação Social da Presidência da República

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 26 de agosto de 2014

Entidade: AR ONLINE SUL, vinculada à AC VALID BRASIL e VALID RFB
Processos nº: 00100.00020K/2014-12 e 00100.000213/2014-17

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 73/2014 e constantes Pareceres ICP 127/2014 e 131/2014 - PFE/ITI/PGF/AGU, DEFIRO os pedidos de credenciamento da AR ONLINE SUL, vinculada à AC VALID BRASIL e VALID RFB, com instalação técnica situada na Avenida Paraná, nº 891, loja 14, bairro Zona 01, Maringá-PR, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR VALOR, vinculada à AC SINCOR RFB

Processo nº: 00100.000190/2014-41
Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 69/2014 e constantes Pareceres ICP 129/2014 - PFE/ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR VALOR, vinculada à AC SINCOR RFB, com instalação técnica situada na Avenida Luiz Saldaña Rodrigues, nº 1406, bairro Jardim Alvorada, Ourinhos-SP, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR SAFE CHECK, vinculada à AC DIGITALSIGN e AC DIGITALSIGN RFB

Processos nº: 00100.000210/2014-83 e 00100.000214/2014-61
Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 70/2014 e constantes Pareceres ICP 130/2014 e 132/2014 - PFE/ITI/PGF/AGU, DEFIRO os pedidos de credenciamento da AR SAFE CHECK, vinculada à AC DIGITALSIGN e AC DIGITALSIGN RFB, com instalação técnica situada na Rua Leopoldo Rocha, nº 383, Sala 206, bairro Centro, Feira de Santana-BA, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR CNBSP, vinculada à AC CERTISIGN JUS

Processo nº: 00100.00020K/2006-02
Assolvi-se a Nota nº 406/2014/AFOPFE/ITI/PGF/AGU que opinou pelo deferimento do pedido de alteração do endereço de instalação técnica da AR CNBSP, vinculada à AC CERTISIGN JUS, lido o abaixo, para as Políticas de Certificados credenciadas.

IT 26º Tabelião de Notas
Anterior: Praça Dr. João Mendes, nº 42, 2º Andar, Centro, São Paulo-SP
Novo: Praça Dr. João Mendes, nº 42, 1º e 2º Andar, Centro, São Paulo-SP

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES
ADMINISTRATIVAS REGIONAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 31 de julho de 2014

Processo: 50310.000670/2014-12
Nº 46 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Agência e, considerando análise dos fatos apurados em decorrência do condão no Processo Administrativo Sancionador nº 50310.000670/2014-12, decide:

1 - Por argüir o referido processo tende em vista a falta de legislação específica que tipifique o ato infracional apurado.

Em 15 de agosto de 2014

Processo: 50310.000673/2014-46
Nº 50 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Agência e, considerando análise dos fatos apurados em decorrência do condão no Processo Administrativo Sancionador nº 50310.000673/2014-46, decide:

Discriminação estadual digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIFICADO E DOU FE QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA

20 FEV. 2015

MARIA DA G. GRACAS RIBEIRO DE ALMEIDA
GERSON NUNES
DAGOBERTO SOEIRO SILVA
RUTHLENE MEIRELES M. ROSEIRA
SULENY WEBER COUTINHO
JEANE RODRIGUES PINHEIRO





Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 14/07/2014 Sob N° 20140454867
Protocolo : 140454867 de 30/08/2014 NIRE: 21200207781
RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA
Chancela : 08DBB80192DD93EA39148F68213F4DEF87FA12F7

São Luís, 14/07/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CU Nº 168

Brasília - DF, terça-feira, 2 de setembro de 2014



SEÇÃO

1

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	4
Ministério da Cultura	4
Ministério da Defesa	7
Ministério da Educação	9
Ministério da Fazenda	10
Ministério da Integração Nacional	23
Ministério da Justiça	24
Ministério da Pesca e Aquicultura	33
Ministério da Previdência Social	34
Ministério da Saúde	34
Ministério das Cidades	40
Ministério das Comunicações	44
Ministério de Minas e Energia	47
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	59
Ministério do Esporte	59
Ministério do Meio Ambiente	60
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	62
Ministério do Trabalho e Emprego	63
Ministério das Transportes	66
Conselho Nacional do Ministério Público	67
Ministério Público da União	68
Poder Judiciário	69
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	69

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 255, de 1º de setembro de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional dos atos constantes dos Decretos de 29 de agosto de 2014, publicados no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2014, que outorgam concessões às entidades abstratas relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

1. Matriz Radiodifusão e Telecomunicações Ltda., no município de Campo Grande - MS; e
2. Fundação Antônio Gomes dos Santos, no município de Natal - RN.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distribuição	Quantidade	Preço
de 02 a 28	RS 0,30	RS 1,80	
de 29 a 36	RS 0,30	RS 2,00	
de 37 a 156	RS 1,10	RS 2,00	
de 157 a 239	RS 1,50	RS 3,00	
de 240 a 500	RS 3,00	RS 4,50	

* Acima de 500 páginas o preço do trabalho varia conforme de páginas multiplicadas por R\$ 0,20.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assimilacao.html>, pelo código 00012014090200001.

Nº 256, de 1º de setembro de 2014. Comunica ao Congresso Nacional que foram autorizadas, conforme Despachos de 29 de agosto de 2014, publicados no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2014, a transferência indireta, para outros grupos de emissoras, do controle societário, das concessões de serviço de radiodifusão de sons e imagens das entidades abaixo:

1. Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., no município de São Luís - MA; e
2. Novo Interior Comunicações Ltda., no município de Itapetininga - SP.

Nº 257, de 1º de setembro de 2014. Comunica ao Congresso Nacional que foram autorizadas, conforme Despachos de 29 de agosto de 2014, publicados no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2014, a transferência indireta, para outro grupo de emissoras, do controle societário da Televisão Monte Baiano Ltda., Televisão Oeste Baiano Ltda., Televisão Coqueiros Ltda., Televisão Santa Cruz Ltda. e TV Subaia Ltda., concessões de serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos Municípios de Juazeiro, Barreiras, Vitória da Conquista, Itabuna e Feltrópolis, Estado do Bahia.

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 1º de setembro de 2014

Entidade: AR ENOVARI, vinculada à AC BR RFB, AC CERTISIGN MULTPLA e AC CERTISIGN RFB.

Processos nºs: 00100.000126/2008-11, 00100.009040/2003-84 e 00100.000183/2003-96.

Assunto: Acolhe-se a Nota nº 584 e 609/2014/RCC/PFE-ITVPG/IAQU e 529/2014/AGP/PFE-ITVPG/IAQU que opinam pelo deferimento do pedido de alteração de endereço da instalação Técnica de AR ENOVARI, vinculada à AC BR RFB, AC CERTISIGN MULTPLA, AC CERTISIGN RFB, lido abaixo, para as Políticas de Certificação credenciadas.

AR	ENDEREÇO
ENOVARI	Anterior: Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 214, Sala 341, Condomínio Edifício Spot Galeria, Bairro Jardim Matuleza, Campinas-SP.
	Novo: Rua Alvaro Karko, 80, Bairro Jardim Primavera, Campinas-SP.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 3.599, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regulamento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50306.002733/2013-25, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 366ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Aplicar ao empresário W. F. Santos - ME, CNPJ nº 38.133.443/0001-23, as penalidades a seguir:

I - Advertência, na forma do art. 78-A, inciso I, da Lei nº 10.233, de 3 de junho de 2001, considerando o inciso I, do art. 47 do art. 34 da Resolução nº 3.259-ANTAQ, de 30 de janeiro de 2014, pela prática da infração capitulada no inciso XXXVII, do art. 23, da norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ, com as alterações promovidas pela Resolução nº 3.284-ANTAQ; e

II - Cassação, na forma do art. 78-A, inciso IV, da Lei nº 10.233, de 3 de junho de 2001, tendo por base o disposto na alínea "a", do inciso II, do art. 24, da norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS

TERMO DE LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº 1,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE PORTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em observância ao disposto no art. 13 da Norma aprovada pela Resolução nº 1.660-ANTAQ, de 8 de abril de 2010, reatificada pela Resolução nº 1.695-ANTAQ, de 10 de maio de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00300.001934/2012-02, resolve:

Autorizar a empresa Saipem do Brasil Serviços de Petróleo Ltda., com sede na Rua São Bento, nº 29, sala 1401, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.101.651/0001-91, a dar início à operação do terminal portuário de uso privado, localizado na Av. Maria de Oliveira Chere, nº 02, Bairro CING, Guarujá, São Paulo, com observância às normas e regulamentos da ANTAQ e, especificamente, ao Contrato de Adesão nº 004/2013 - SEP, de 11 de dezembro de 2013;

JOSE RICARDO RUSCHEL DOS SANTOS

TERMO DE LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº 1,
DE 29 DE JULHO DE 2014

1º Complementação

O SUPERINTENDENTE DE PORTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em observância ao disposto no art. 27 da Norma aprovada pela Resolução nº 1.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00300.001934/2012-02, resolve:

I - Autorizar a empresa Saipem do Brasil Serviços de Petróleo Ltda., com sede na Rua São Bento, nº 29, sala 1401, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.101.651/0001-91, a dar início à operação do terminal portuário de uso privado, localizado na Av. Maria de Oliveira Chere, nº 02, Bairro CING, Guarujá, São Paulo, com observância às normas e regulamentos da ANTAQ e, especificamente, ao Contrato de Adesão nº 004/2013 - SEP, de 11 de dezembro de 2013, e o Primeiro Termo Aditivo do Contrato, de 05/06/2014;

II - As instalações abrangidas por esse TLO são: caso 11, trecho do cais 2 com extensão de 120 metros contíguo da interseção com o cais 3; pílot, estruturas para montagem da rubulção, prédio administrativo e edificações.

JOSE RICARDO RUSCHEL DOS SANTOS

TERMO DE LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº 1,
DE 15 DE AGOSTO DE 2014

1º Complementação

O SUPERINTENDENTE DE PORTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em observância ao disposto no art. 27 da Norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00300.001934/2012-02, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE
FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA

20 FEV. 2015

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR
GERSON NUNES COUTINHO
DAGOBERTO SOEIRO SILVA
PATRICIA MEIRELES M. TEIXEIRA
SILENY WEBER COUTINHO
JEANE RODRIGUES PINHEIRO





Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 14/07/2014 Sob N° 20140454867
Protocolo : 140454867 de 30/06/2014 NIRE: 21200207781
RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA
Chancela : 08DBB80192DD93EA39148F68213F4DEFB7FA12F7

São Luís, 14/07/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



ATA DA REUNIÃO DOS SOCIOS QUOTISTAS DA RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, EM 24 DE JUNHO DE 2014.

CNPJ Nº 06.275.598/0001-08 NIRE Nº 2120020778-1

Aos vinte e quatro dias do mês de Junho do ano de 2014, na sede da Empresa sita na Avenida Camboa nº 120, Bairro Camboa, em São Luís - MA, reuniram-se os sócios quotistas da Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., com o objetivo de prorrogar o mandato do administrador nomeado da Empresa, Sr. Rafael Barjona Lobão, autorizado pelo Ministério das Comunicações através Portaria nº 772 de 11/09/2007 publicada no DOU de 05/10/2007 pág.126, cujo vencimento será no próximo dia 30/06/2014. Ausente o sócio Marcio Lobão. Iniciando a reunião o sócio Edison Lobão Filho disse que para o tipo de deliberação que o colegiado iria tomar, o foro mínimo é de 2/3 (dois terços) e naquele momento os sócios presente preenchiam tal exigência legal. Dando sequência disse que no próximo dia 30/06/2014 vencia o mandato do administrador nomeado, Sr. Rafael Barjona Lobão e em virtude de estar no exercício do mandato de Senador da República, estava propondo a prorrogação do mandato do citado administrador por mais 01 (hum) ano, devendo expirar em 30/06/2015, proposta essa que foi aceita pelos demais sócios. Com a palavra o Sr. Rafael Barjona Lobão, disse que aceitava a prorrogação de seu mandato e agradecia a confiança a ele depositada. Nada mais havendo a tratar o Sr.

Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.
Av. Camboa, 120 - Bairro Camboa - CEP 65020-260. São Luís - MA.
CGC 06275598/0001-08 Fones: (98) 214-3000 Fax: (98) 214-3078



CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE
FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA

20 FEV. 2015

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR
GERSON NUNES COUTINHO
DAGOBERTO ROEIRO SILVA
RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA
SULENY WEBER COUTINHO
JEANE RODRIGUES PINHEIRO


JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

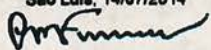
Certifico o Registro em 14/07/2014 Sob N° 20140454859

Protocolo : 140454859 de 30/06/2014 NIRE: 21200207781

RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA.

Chancela : 459DBF2507EB24FCE3BB53379859749358F7CB25

São Luís, 14/07/2014

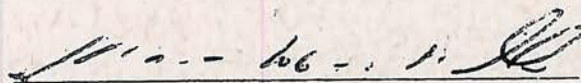


CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

SISTEMA
DIFUSORA

Edison Lobão Filho que presidia a reunião deu por encerrada a sessão e mandou que se lavrasse a presente ata que vai assinada por todos os presente, para posterior arquivamento na Junta Comercial do Maranhão, conforme determina a legislação vigente.

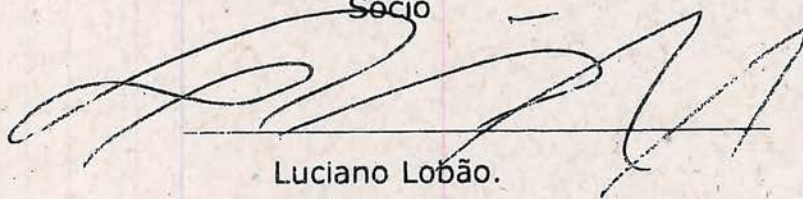
São Luís - MA, 24 de Junho de 2014.



Edison Lobão Filho.
Sócio



EML- Projetos, Assessoria e Participações Ltda.
Sócio



Luciano Lobão.
Sócio



Rafael Barjona Lobão.
Administrador - não sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



14/045465-9

CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE
FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
20 FEV. 2015
CARTÓRIO CELSO COUTINHO
2º OFÍCIO DE NOTAS
MÁRIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR
GERSON NUNES COUTINHO
DAGOBERTO SOEIRO SILVA
RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA
SULENY WEBER COUTINHO
JEANE RODRIGUES PINHEIRO



Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.
Av. Camboa, 120. Bairro Camboa. CEP 65020-260. São Luís - MA.
CGC 06275598/0001-08. Insc. Estadual 12074090-7. Fones: (98) 214-3000 Fax: (98) 214-3078





Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 14/07/2014 Sob N° 20140454659
Protocolo : 140454659 de 30/06/2014 NIRE: 21200207781
RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA
Chancela : 459DBF2507EB24FCE3B853379859749358F7CB25

São Luís, 14/07/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



TERMO DE POSSE DE ADMINISTRADOR NOMEADO DA RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA.

CNPJ Nº 06.275.598/0001-08 NIRE Nº 2120020778-1

Ao primeiro dia do mês de Julho do ano de 2014, na sede social da Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., CNPJ nº 06.275.598/0001-08, e NIRE nº 21200207781, localizada na Avenida Camboa nº120, compareceram os sócios Edison Lobão Filho, EML - Projetos, Assessoria e Participações Ltda. e Luciano Lobão, representando mais de dois terços do capital social, para aprovar e participar da posse como administrador da Rádio e TV Difusora do Maranhão do senhor Rafael Barjona Lobão, brasileiro, casado, empresário, RG-1.660.429-SSP-DF e do CPF- 753.797.243-53, residente nesta Capital, que é nomeado para desempenhar a função de Administrador Geral da Empresa, com poderes para, de forma isolada, representar a sociedade em todos os seus negócios ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; praticar todos os atos necessários a administração da sociedade, tais como emitir, endossar e requisitar cheques; abrir e encerrar contas em bancos oficiais e ou privados; celebrar com instituições financeiras, descontos de duplicatas, contratos de empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia real, aceitar e endossar duplicatas, admitir e demitir empregados, utilizar o nome empresarial sempre no interesse da sociedade, nomear procuradores, sendo-lhe vedado o uso da empresa em atividades estranhas ao interesse social e todas as demais atribuições e poderes constantes do Contrato Social Consolidado, arquivado na JUCEMA sob o nº 09 Alteração Contratual e Consolidação Contratual.

O administrador declara formalmente, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de

Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.

Av. Camboa, 120. Bairro Camboa. CEP 65020-260. São Luís - MA.

CGC 06275598/0001-08. Insc. Estadual 12074090-7. Fones: (98) 214-3000 Fax: (98) 214-3078



EU FÉ QUE A PRESENTE
FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA

20 FEV. 2015

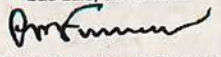
CARTÓRIO CELSO COUTINHO
DE NOTAS
DE OFÍCIO

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR
GERSON NUNES COUTINHO
DASSERATO SOEIRO SILVA
RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA
SULENY WEBER COUTINHO
JEANE RODRIGUES PINHEIRO



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 04/02/2015 Sob N° 20150073151
Protocolo : 150073151 de 28/01/2015 NIRE: 21200207781
RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA
Chancela : 72C45860022F6DB5AA318A050944237274B90FEF

São Luís, 04/02/2015


Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



consumo, fé pública, ou propriedade.

O presente termo de posse passa a vigorar a partir de 30/06/2014. O prazo de gestão é de 30 de Junho de 2014 até 30 de Junho de 2015.

São Luís - MA, 01 de Julho de 2014.

Edison Lobão Filho
Sócio

EML- Projetos, Assessoria e Participações Ltda.
Sócio

Luciano Lobão
Sócio

Rafael Barjona Lobão
Administrador Empossado



Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.
Av. Camboa, 120. Bairro Camboa. CEP 65020-260. São Luís - MA.
CGC 06275598/0001-08. Insc. Estadual 12074090-7. Fones: (98) 214-3000 Fax: (98) 214-3078



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 04/02/2015 Sob N° 20150073151
Protocolo : 150073151 de 28/01/2015 NIRE: 21200207781
RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA
Chancela : 72C45860022F6DB5AA318A050944237274B90FEF

São Luís, 04/02/2015

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1ª andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 15633/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA
Avenida Camboa, nº 120, Bairro: Camboa
65.020-260 São Luís/MA

**Assunto: Alteração Contratual/Estatutária. Edição da Lei nº 13.424/2017. Arquivamento.
Processo nº 53900.011949/2015-42.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, informo que em razão da edição da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2017, o pedido objeto destes autos se encontra prejudicado, razão pela qual será arquivado.

2. Desta forma, considerando que a alteração contratual/estatutária, objeto destes autos, já se encontra registrada no órgão de registro competente, será necessário o seu reenvio a esta Pasta, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação da Lei nº 13.424/2017, acompanhado do requerimento que segue anexo, devidamente preenchido, e da prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para os novos sócios e dirigentes, por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

3. Oportunamente, a providência adotada nestes autos não prejudica o eventual trâmite de Processo de Apuração de Infração.

4. Por fim, informo que não será conhecido nenhum pedido realizado fora do modelo de requerimento que segue anexo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 24/04/2017, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1795225** e o código CRC **85DF0258**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15633/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011949/2015-42 - Nº SEI: 1795225

**REQUERIMENTO DE
ALTERAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO/DIRETIVO**

IDENTIFICAÇÃO

Nome da pessoa jurídica: _____ inscrita no CNPJ nº: _____,
com sede no endereço: _____ CEP nº: _____,
por seu representante legal, _____
inscrito no CPF nº: _____, com endereço eletrônico (*e-mail*):
_____, vem, em atendimento ao disposto na alínea “b” do art. 38 da Lei
nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), comunicar a
ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO/DIRETIVO, efetivado por meio da
alteração contratual nº ____/ata de assembleia, registrada em _____, sob o nº _____.

QUADROS SOCIETÁRIO E DIRETIVO ANTERIORES:

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

NOVOS QUADROS SOCIETÁRIO E DIRETIVO:

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

DECLARAÇÕES

Com vistas à aprovação dos novos sócios/diretores, DECLARO, para os devidos fins, que:

a) o(s) novo(s) sócio(s) não é (são) sócio(s) de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

b) o(s) novo(s) diretor(es) não participa(m) da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

c) o(s) novo(s) diretor(es) não está(ão) no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial;

d) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64/1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, eu,

_____,
representante legal da entidade acima qualificada, firmo este requerimento.

Assinatura do representante legal

(CPF Nº. _____)

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para os sócios e dirigentes por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte;

b) certidão emitida pela Junta Comercial atualizada (ou Órgão de registro equivalente) do Estado onde está situada a sede da Interessada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados.

Correspondência Eletrônica - 1906269

Data de Envio:

25/05/2017 10:52:30

De:

MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
<sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:

dannydifusat@hotmail.com
antonio.leonardo.gomes@gmail.com
edison@sistemadifusora.com
manenetos1@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.011949/2015-42

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_1795225.html

Outros__origem_externa__1795237_Modelo_Requerimento_de_Alteracao_societaria_diretiva_lei_n__13.424.2017__1_.pdf

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorga

DESPACHO**Processo nº** 53900.011949/2015-42 (relacionado ao processo nº 53000.019876/2005-17)**Assunto:** Comprovação de atos praticados. Anotação cadastral e Arquivamento.

1. Tendo em vista a publicação no Diário Oficial da União de 01.09.2014 da Exposição de Motivos nº 198, por intermédio do qual autoriza a Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda, a promover a alteração contratual consubstanciada na transferência indireta, para outro grupo de cotistas, a Entidade encaminha cópia autenticada da 10ª Alteração Contratual, devidamente registrada no órgão competente em 04.02.2015. Procedida à análise do referido instrumento constata-se a sua adequação ao que fora autorizado.

2. Assim, em face da comprovação mencionada, remeto aos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica da Interessada a 10ª alteração contratual (pgs. 03/18 - do evento SEI nº 0413589), atualizando os quadros societário e diretivo da seguinte forma:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Edison Lobão Filho	984	984,00
Paula Studart Quintas Lobão	1	1,00
TOTAL	985	985,00

NOME	CARGO
Rafael Barjona Lobão	Diretor

3. Após, remeta-se o feito ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 27/11/2017, às 18:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 28/11/2017, às 08:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2395456** e o código CRC **A5FAE50B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011949/2015-42

SEI nº 2395456

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação de Documentação e Informação
Divisão de Gestão da Informação
Serviço de Cadastro de Informação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.011949/2015-42

Certifico que, nesta data, fiz os assentamentos cadastrais referentes à RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, CNPJ nº 06.275.598/0001-08, de acordo com o Despacho Interno COACT_ATOS (evento SEI nº 2395456), e anexei na pasta jurídica, cópia da 10ª Alteração Contratual, de 31 de agosto de 2009. Registrado na JUCEMA sob nº 2015/007315-1, em 04/ 02/ 2015.

De ordem, encaminho o presente processo ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga- SEPOS.



Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida, Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 28/11/2017, às 16:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2435754** e o código CRC **CE55E6AD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011949/2015-42

SEI nº 2435754



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS OUTORGA-COORDENAÇÃO DE ATOS SOCIETÁRIOS

INFORMAÇÃO nº 486 /2010/CORAT/GTPO/SCE-MC

INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA INDIRETA DE OUTORGA

PREVISÃO LEGAL: Art. 89, §2º, Dec. N.º 52.795/63 – Transferência indireta: maioria das cotas ou ações representativas do capital é transferida de um para outro grupo acionistas que passa a ter o mando da sociedade.

NECESSIDADE DE PRÉVIA ANUÊNCIA: Art. 38, alínea “c”, do Código Brasileiro de Telecomunicações – Lei nº 4.117/62, com redação dada pela Lei nº 10.610/02 – A alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

1. Interessado(a): RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA
2. Serviço(s): FM, OM, OT E TV
3. Localidade(s): SÃO LUIS - MA
4. Processo nº: 53.000.019876/2005-17
5. Entidade licenciada? (X) sim () não
6. Tempo de licenciamento: MAIS DE 5 ANOS
7. Outorga(s) vencida(s)? (X) sim () não
8. Data(s) de vencimento: OM (01/11/2013), TV (05/11/2007) , OT (01/05/2003) e FM (24/06/1996 e 24/06/2006).
9. Processo(s) de renovação em andamento? (X) sim () não
10. Situação atual do(s) processo(s) de renovação de outorga: TV: 53.000.012560/2007 - SERAD, OT: 53.000.097363/2006 - CONJUR, FM: 53.680.000100/1996 e 53.000.082146/2006 – SERAD.
11. Processo de Apuração de Infração em andamento? () sim (x) não

**Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À INSTRUÇÃO	JUNTADA
1- Requerimento assinado por todos os cotistas, em que conste nome dos cedentes e cessionários, quantidade e valor das cotas.	204/206
2- Proposta da alteração contratual (se o requerimento vier assinado apenas pelo dirigente, a alteração contratual deve conter a assinatura de todos os cotistas).	207/214
3- Prova de nacionalidade dos novos cotistas (natos ou naturalizados há mais de dez anos).	196
4- Comprovante de que a entidade obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade estiver situada na Faixa de Fronteira.	----
5-Declaração assinada pelos pretensos sócios e/ou dirigentes, de que nenhum sócio	195

integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei no 236/67;																			
7- Novo Diretor ou Gerente: Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos.	Permanece o dirigente anteriormente aprovado.																		
8- Novo Diretor ou Gerente: certidão dos Cartórios Distribuidores Cíveis (Justiça Comum e Justiça Federal) dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos.	Idem																		
9- Novo Diretor ou Gerente: certidão dos Cartórios Distribuidores Criminais (Justiça Comum e Justiça Federal) dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos.	Idem																		
10- Novo Diretor ou Gerente: Certidão dos Cartórios de Protesto e de Títulos dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos	Idem																		
11- Novo Diretor ou Gerente: Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.	Idem																		
12- Novo Diretor ou Gerente: Declaração de que não participa de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.	Idem																		
13- Novo Diretor ou Gerente: Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	Idem																		
14- Comprovação de regularidade perante o FISTEL.	251																		
15- Quanto à Sociedade: Comprovação dos atos praticados em razão de autorização anterior.	Ok, Portaria 772, de 05/10/2007.																		
16- Quadro de sócios/acionistas atual:																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cotas</th> <th>Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Edison Lobão Filho</td> <td>246</td> <td>246,00</td> </tr> <tr> <td>Marcio Lobão</td> <td>246</td> <td>246,00</td> </tr> <tr> <td>Luciano Lobão</td> <td>246</td> <td>256,00</td> </tr> <tr> <td>EML - Projetos, Assessoria e Participações Ltda</td> <td>247</td> <td>247,00</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>985</td> <td>985,00</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Cotas	Valor R\$	Edison Lobão Filho	246	246,00	Marcio Lobão	246	246,00	Luciano Lobão	246	256,00	EML - Projetos, Assessoria e Participações Ltda	247	247,00	Total	985	985,00
Nome	Cotas	Valor R\$																	
Edison Lobão Filho	246	246,00																	
Marcio Lobão	246	246,00																	
Luciano Lobão	246	256,00																	
EML - Projetos, Assessoria e Participações Ltda	247	247,00																	
Total	985	985,00																	
Ato de aprovação: Portaria nº 06, de 12 de fevereiro de 1996.																			

17- Quadro de dirigentes atual:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>
Rafael Barjona Lobão	Administrador

Ato de aprovação: Portaria nº 772, de 05/10/2007.

18- Operações pretendidas:

De: EML – Projetos, Assessoria e Participações Ltda 247 cotas
Para: Edison Lobão Filho

De: Márcio Lobão 246 cotas
Para: Edison Lobão Filho

De: Luciano Lobão 246 cotas
Para: Edison Lobão Filho

De: Edison Lobão Filho 01 cota
Para: Paula Studart Quintas Lobão

19- Quadro de sócios/acionistas pretendido:

<i>Nome</i>	<i>Cotas</i>	<i>Valor R\$</i>
Edison Lobão Filho	984	984,00
Paula Studart Quintas Lobão	1	1,00
Total	985	985,00

20- Quadro de dirigentes pretendido:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>
Rafael Barjona Lobão	Administrador

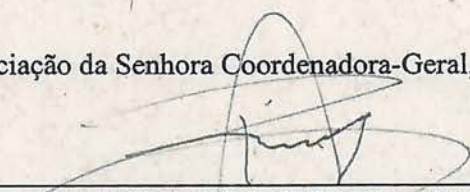
Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 27 de Julho de 2010.


PATRICIA TEIXEIRA CANABRAVA
Técnico de Nível Superior

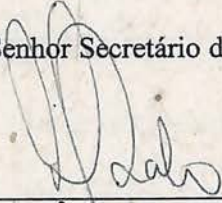
DE ACORDO. À apreciação da Senhora Coordenadora-Geral, em 29/07 /2010.





RAIMUNDO DA C. BAHIA ALVES
Coordenador de Atos Societários- CORAT

DE ACORDO. À apreciação do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,
em 2/8 /2010.

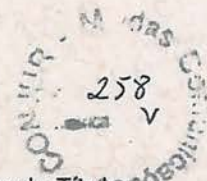


VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 3/8 /2010.



JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



b) certidão dos cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

c) prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

d) declaração de que:

1. não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

2. não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial."

12. Observados os pressupostos legais e regulamentares mencionados, é possível seja autorizada a transferência proposta. Importante ressaltar que a autorização do Governo Federal, nos termos do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, constitui requisito de validade para o ato, sendo nula, de pleno direito, qualquer transferência efetivada sem observância desse requisito.

III - ANÁLISE DO PEDIDO

13. A entidade apresentou inicialmente o seguinte quadro societário e diretivo:

COTISTA	COTAS	VALOR (R\$)
EML - Projetos, Assessoria e Participações Ltda.	247	247,00
Márcio Lobão	246	246,00
Luciano Lobão	246	246,00
Edison Lobão Filho	246	246,00
TOTAL	985	985,00
Dirigente: Rafael Barjona Lobão.		

14. Com a alteração pretendida, o quadro societário e diretivo passará a ser o seguinte:

COTISTA	COTAS	VALOR (R\$)
Edison Lobão Filho	984	984,00
Paula Studart Quintas Lobão	1	1,00
TOTAL	985	985,00
Dirigente: Rafael Barjona Lobão.		

15. Cuida-se, na hipótese, de transferência indireta da outorga, em que a maioria das cotas representativas do capital social é transferida para outro cotista, que passará a deter o mando da sociedade. Conforme anteriormente demonstrado, a situação é contemplada pelas normas vigentes, que permitem a alteração proposta, desde que sejam apresentados os documentos exigidos pelo art. 15, §§ 4º e 5º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

16. Neste sentido, foram acostados aos autos documentos comprobatórios da nacionalidade brasileira da nova cotista (fls. 06 e 196). Cumpre salientar que, por ocasião da Portaria nº 772, de 5 de outubro de 2007, o referido dirigente já fora aprovado por esta Pasta, razão pela qual não se vislumbra a necessidade de juntada da documentação referente a este.

17. Consta à fl. 251, documento que demonstra situação regular da entidade quanto aos débitos de receitas administradas pela ANATEL.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 0134 - 1.15/2011/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº: 53000.019876/2005

INTERESSADO: Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.

ASSUNTO: Transferência indireta de outorgas para exploração de serviços de radiodifusão.

I - Transferência indireta. Alteração do quadro societário da Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias; ondas tropicais; do serviço de radiodifusão de sons e imagens e permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

II - Possibilidade prevista no art. 89, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Exmo. Presidente da República, nos termos do art. 96, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha para análise desta Consultoria Jurídica processo administrativo no qual a Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias; ondas tropicais; do serviço de radiodifusão de sons e imagens e permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Luís, Estado do Maranhão, solicita autorização do Ministério das Comunicações para proceder à alteração do seu contrato social.

2. A outorga do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias foi conferida pelo Decreto nº 38.073, de 12 de outubro de 1955 e, renovada, a partir de 1º de novembro de 2003, pelo Decreto de 4 de março de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 subsequente.

3. A outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens foi conferida pelo Decreto nº 1.278, de 25 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da União no dia 13 de julho de 1962 e, renovada, a partir de 5 de outubro de 1992, pelo Decreto de 26 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 subsequente, referendado pelo Decreto Legislativo nº 316, de 2009, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de junho de 2009.

4. A outorga do serviço de radiodifusão sonora em ondas tropicais foi conferida pelo Decreto nº 45.213, de 13 de janeiro de 1959 e, renovada, a partir de 1º de maio de

1993, pelo Decreto de 27 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 subsequente.

5. A outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada foi conferida pela Portaria nº 687, de 16 de junho de 1976, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 subsequente e, renovada, a partir de 24 de junho de 1986, pela Portaria nº 443, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de setembro de 1988.

6. A alteração proposta consiste na retirada de sócios, com transferência de cotas representativas do capital social, o que acarretará mudança do controle societário. Retiram-se da sociedade a empresa EML – Projetos, Assessoria e Participações Ltda., Márcio Lobão e Luciano Lobão, os quais cedem e transferem a totalidade de suas cotas ao sócio já constituído, Edison Lobão Filho. Este, por sua vez, doa e transfere parte de suas cotas à sócia ingressante, Paula Studart Quintas Lobão. Com a mudança, o sócio Edison Lobão Filho passa a deter o controle societário e não há mudança no quadro diretivo da entidade.

7. O processo foi analisado pela Coordenação de Atos Societários da Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas que concluiu terem sido preenchidos os requisitos legais exigidos, conforme Informação nº 486/2010/CORAT/GTPO/SCE-MC, às fls. 253/256.

8. Passamos ao exame da questão.

II – TRANSFERÊNCIA INDIRETA

9. A Lei nº 4.117/62, com redação modificada pela Lei nº 10.610/2002, estabelece, em seu art. 38, alínea “c”, que as entidades concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão poderão realizar alterações contratuais e estatutárias, consistentes em mudança dos objetivos sociais, modificação do quadro diretivo e alteração do controle societário das empresas, desde que haja anuência do órgão competente do Poder Executivo.

10. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, estabelece no art. 89, que as concessões e permissões poderão ser transferidas direta ou indiretamente. Segundo a norma, ocorre transferência direta quando a concessão ou permissão é transferida de uma pessoa jurídica para outra e transferência indireta quando a maioria das cotas ou ações representativas do capital social é transferida de uma para outro grupo de cotistas ou acionistas que possa deter o mando da sociedade.

11. De acordo com os arts. 93 e 95 do referido Regulamento, as transferências direta e indireta somente poderão ser efetivadas se a sociedade interessada atender às exigências constantes do art. 28, § 2º, atualmente dispostas no art. 15, §§ 4º e 5º¹, senão vejamos:

“§ 4º A documentação relativa aos sócios consistirá em prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses.

§ 5º A documentação relativa aos dirigentes consistirá em:

a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante qualquer dos documentos próprios mencionados no parágrafo anterior;

¹ Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

18. Assim, após a análise dos autos, verifica-se que o processo encontra-se instruído em consonância com a legislação pertinente, estando, portanto, apto a ser deferido.

19. Importante consignar que a transferência indireta da outorga, decorrente de mudança da titularidade mais de 50% do capital social, como na situação em exame, é vedada, pelo art. 91 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, durante o período de instalação da estação e nos cinco anos subsequentes à data de expedição do certificado de licença para funcionamento. Esta Consultoria Jurídica adota posicionamento de que essa vedação, na verdade, incide a partir da homologação do certame, momento em que foi selecionada a entidade que melhores condições tem de prestar o serviço, em razão do caráter pessoal da relação estabelecida entre o Poder Público e a entidade. Assim, fica registrado que a efetivação da mudança do quadro societário ora pretendida obstará a assinatura de eventuais contratos relativos a outras outorgas de interesse da entidade em processos nos quais já tenha sido homologado o resultado da licitação.

20. Nos termos do art. 96, item 3, alínea "a", do Decreto n.º 52.795/63, em se tratando de concessão, a autorização sobre a transferência compete ao Presidente da República.

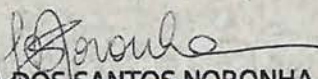
IV - CONCLUSÃO

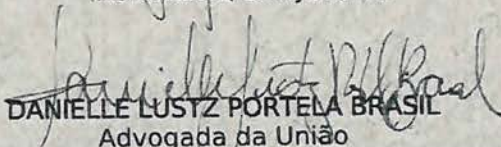
21. Diante do exposto, observada a legislação que rege a matéria, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, posiciona-se favoravelmente ao deferimento do pedido, ao tempo em que propõe o envio do processo ao à Secretaria de Comunicação Eletrônica, com vistas a posterior encaminhamento ao Senhor Presidente da República, autoridade competente para decidir acerca do pedido de transferência indireta.

22. Convém consignar que as outorgas para exploração dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, ondas tropicais e do serviço de radiodifusão de sons e imagens – objetos do presente processo – tiveram seus prazos expirados em 24 de junho de 1996, 1º de novembro de 2003 e 5 de outubro de 2007, respectivamente. Entretanto, tais fatos não obstem o deferimento do presente pedido, vez que se encontram em análise neste Ministério, sob os números 53680.000100/1996, 53000.082146/2006, 53000.097363/2006 e 53000.012560/2007, os processos de renovação das outorgas referentes aos períodos de 1996/2006, 2006/2016, 2003/2013 e 2007/2022, respectivamente.

À consideração superior.

Brasília, 2 de fevereiro de 2011.

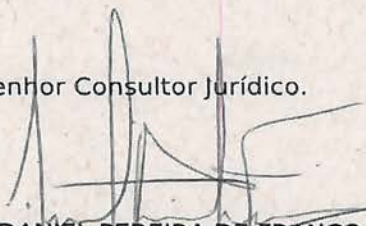

JULIANA DOS SANTOS NORONHA
Assistente/CONJUR/MC


DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares



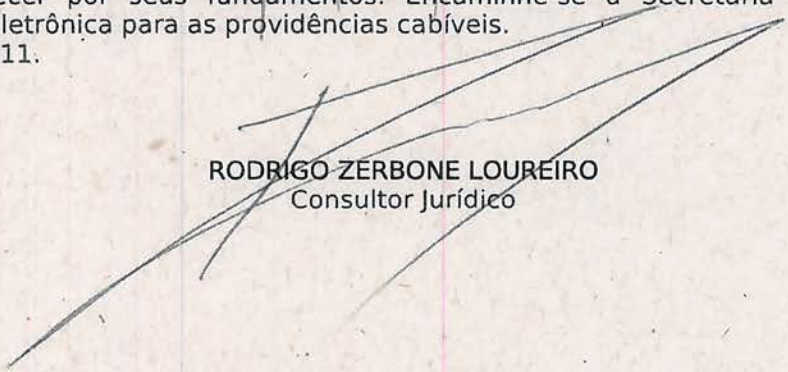
De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 14/02/2011.


DANIÉL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para as providências cabíveis.
Em 15/03/2011.


RODRIGO ZÉRBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

Acesso à Informação

BRASIL

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA TARDE
Anderson Zanati DultraSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consolidado Participação e Composição

internet

tela

menu

ajuda



Dados da consulta



Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor

Nome Sócio/Diretor: EDISON L

CNPJ/CPF	Participante
000.141.251-53	EDISON LOBAO
266.446.221-00	EDISON LOBAO FILHO
741.580.740-53	EDISON LOPES DE BEM

Usuário: anatel\anderson.mc - Anderson Zanati Dultra

Data: 01/07/2015

Hora: 17:30:41

Acesso à Informação

BRASIL



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
Anderson Zanati Dutra

Sistemas
Interativos



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição

internet

tela

menu ajuda



Dados da consulta



Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 266.446.221-00

EDISON LOBAO FILHO

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Município	Tipo
06.275.598/0001-08	RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHAO LTDA	0,00	24,97	--	TV	MA	São Luís	--
				--	FM	MA	São Luís	--
				--	OT	MA	São Luís	--
				--	OM	MA	São Luís	Regional
07.158.751/0001-80	RADIO CURIMA LTDA	0,00	86,36	--	TV.	MA	Imperatriz	--

Usuário: anatel\anderson.mc - Anderson Zanati Dutra

Data: 01/07/2015

Hora: 17:30:49

Acesso à Informação

BRASIL

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA TARDE
Anderson Zanati DultraSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário

Internet

tela

menu

ajuda



Dados da consulta



Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor

Nome Sócio/Diretor: paula s

CNPJ/CPF	Participante
027.497.269-72	MARCOS LUIZ DE PAULA SOUZA
032.916.739-13	ANA PAULA SCHMIDT MELO
034.593.142-49	RENATO DE PAULA SIMOES
294.532.148-33	RENATO DE PAULA SOUZA
555.555.174-67	ANTONIO DE PAULA SALES
809.045.218-34	VILSON DE PAULA SOUZA

Usuário: anatel\anderson.mc - Anderson Zanati Dultra

Data: 01/07/2015

Hora: 17:16:16



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **386.770.081-87**

Nome da Pessoa Física: **PAULA STUDART QUINTAS LOBAO**

Data de Nascimento: **26/03/1965**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:01:29** do dia **01/07/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **91A8.7002.AB9B.4F4F**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da
Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

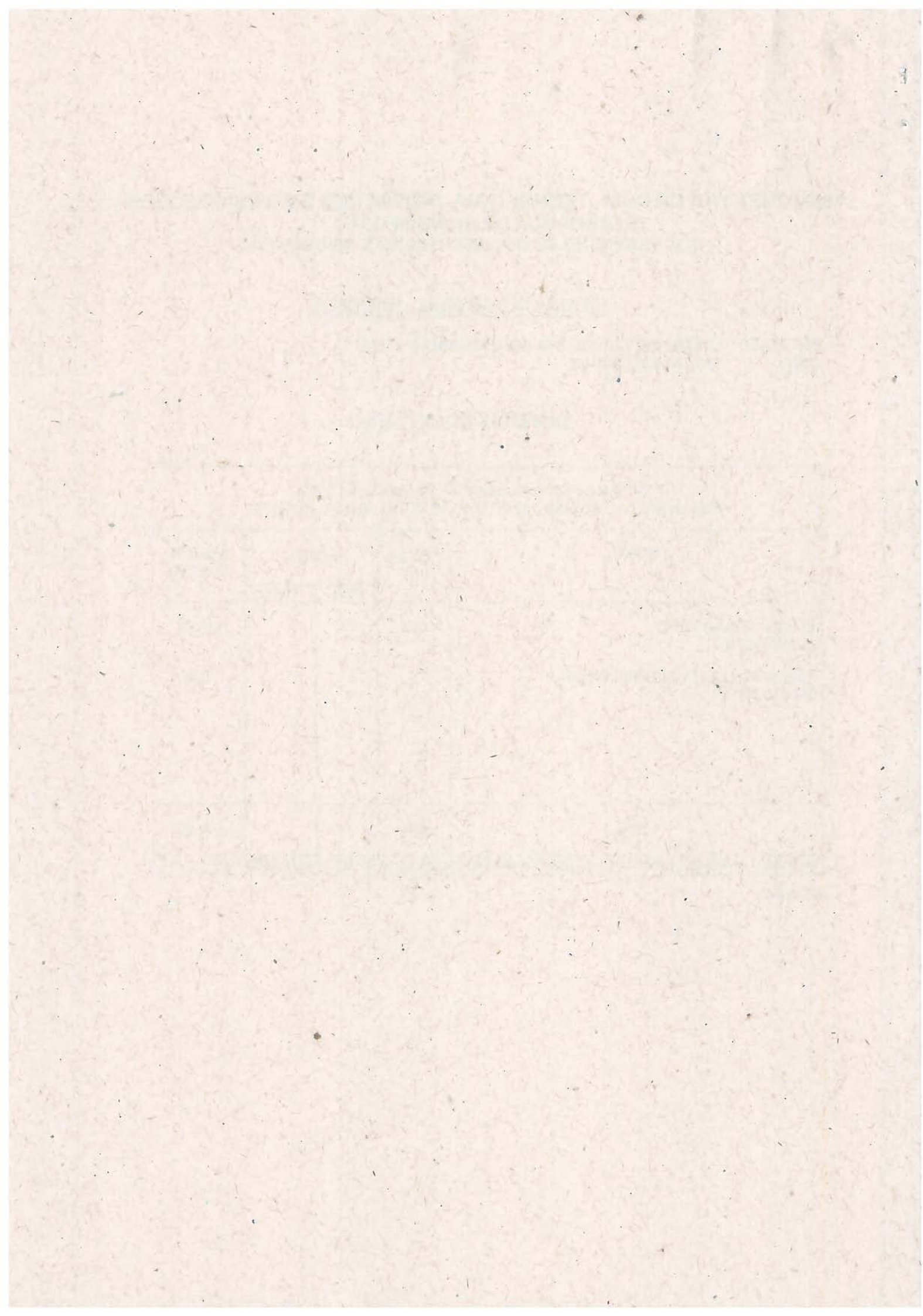
FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA.
CNPJ : 06.275.598/0001-08.

QUADRO SOCIETÁRIO

10ª Alteração Contratual, de 31 de agosto de 2009. Registrado na JUCEMA sob nº 2015/007315-1, em 04/ 02/ 2015.				
NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR (REAIS)
		ORD.	PREF.	
EDISON LOBÃO FILHO 266.446.221-00	984			984,00
PAULA STUDART QUINTAS LOBÃO 386.770.081-87	1			1,00
TOTAL	985			985,00
Processo nº 53900.011949/2015-42 (relacionado ao processo nº 53000.019876/2005-17)				

SECIR/nsa.



das Comunicações
196

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-1




Paula Studart Quintas Lobato

1.666.844
PAULA STUDART QUINTAS LOBATO
Expedito Quintas
Regina Stela Studart Quintas
Brasília-DF
26.07.1965

CPF: Nº 10466 FLS. 238 LIV. B-1 AOX.
Carta Brasília-DF Nº P.05.07.91
386770081-87
William Emanuel Silva

CARTÓRIO DE
3º OFÍCIO
São

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
000019401586

22 DEZ. 2009

ANTONIO EDISIO COELHO NETTO
ANTONIO MARIA MAIA DE JESUS
DAGOBERTO SOEIRO SILVA
RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
HOME DO ELEITOR
PAULA STUDART QUINTAS LOBATO

DATA DE NASCIMENTO
26/03/1965

DATA DE EMISSÃO
088 0094

DATA DE VALIDADE
395823711/04

ABRIGADO DE
SAO LUIS

Dr. Clonilde Silva Freire

CARTÓRIO DE
3º OFÍCIO
São

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
000019401587

TABELIONATO DE NOTAS
DO 3º OFÍCIO - SÃO LUIS
JOSE MARIA P. MEIRELES

CERTIFICADO E DOUFE QUE A PRESENTE
FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO É FIEL DA
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA

22 DEZ. 2009

ANTONIO EDISIO COELHO NETTO
ANTONIO MARIA MAIA DE JESUS
DAGOBERTO SOEIRO SILVA
RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA

Paula Studart Quintas Lobato

ASSINATURA DO IMPRESSO DIGITAL DO ELEITOR

POLEGA DIREITA

